



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 051-E, DE 04/12/2020

AUTÓGRAFO Nº 5.173 de 07/12/2020

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Altera § 2º do artigo 177 da Lei 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 177 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 177 (...).

§ 1º (...).

§ 2º O prazo da prorrogação de contrato não poderá ser superior a 6 (seis) meses, salvo quando se tratar da hipótese prevista no inciso IV, do caput, quando não poderá ultrapassar 12 (doze) meses".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 35ª Sessão Extraordinária, de 07 de dezembro de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO

1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário